



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI N° 1948/2003 de 15 de Janeiro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR SALA.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma sala com instalações hidrossanitárias, para uso do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Serafina Corrêa.

§1º- O valor do aluguel pela peça de que trata o caput limita-se a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

§2º- Do valor do aluguel da sala não estão inclusos tarifas de água, luz e outros.

Art. 2º- O prazo da locação é de 12 (doze) meses, renovável por igual período.
Parágrafo Único- Em caso de prorrogação, o valor será corrigido pela variação anual acumulada do IGPM-FGV.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria da Administração

04.122.0010.2010. Manutenção de Órgão Administrativo

3.3.90.04.00.00.00. Contrato por Tempo Determinado.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 15 de Janeiro de 2003.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O art. nº 25 da Lei Municipal nº 1314/95, sucedânea da Lei Municipal nº 1071/91 estabelece que "o Poder executivo designará local para o funcionamento do Conselho tutelar, fixando dias e horários para seu expediente".

O Conselho Tutelar de Serafina Corrêa, apesar de instituído em 1991, somente a partir de 1999 está implementado, prestando bons serviços sociais à comunidade.

Vem atendendo a demanda da comunidade, de maneira precária, em uma sala do Centro Administrativo Municipal.

O atendimento pelos membros do Conselho é permanente e necessita-se de local de uso exclusivo, de acesso a qualquer hora e dia.

Considerando que o Centro Administrativo está aberto ao público em horários específicos e com intuito de oferecer ambiente adequado, de uso exclusivo para os membros do Conselho e da comunidade em geral, em horários estabelecidos pela presidência do Conselho, o Município disponibiliza uma sala, apropriada, de fácil acesso, na cidade de Serafina Corrêa.

A proposição satisfaz exigência geral e qualifica as condições de trabalho e atendimento aos usuários do Conselho Tutelar.

Serafina Corrêa-RS, 15 de Janeiro de 2003.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal em Exercício